

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Medida 9 - Escola Livre de Azeméis

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo - RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo - Época 2023/2024, pelo despacho do Vereador Hélder Simões (I/57516/2023), nos termos do n.º. 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pela Escola Livre de Azeméis.
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.
- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos da Informação Interna do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/14863/2024 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Escola Livre de Azeméis, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da Medida 9 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar em 2024 concede ao Segundo Contraente, um apoio financeiro, de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2023/2024, para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária



e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;

f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;

h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);

i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;

l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;

m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;

n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;

o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento



Desportivo.

Quarta

Comparticipação

Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 5.000,00 (Cinco mil euros), "Apoio à medida 9 - Realização de Eventos 2024, distribuídos da seguinte forma:

- a) total de € 1.000,00 (Mil euros), "Final 8 Masters + 50 anos Taça de Portugal" de 14 a 16 de junho de 2024.
- b) total de € 4.000,00 (Quatro mil euros), "Campeonato Nacional Femininos Sub 15 e Sub 19" de 08 a 10 de junho de 2024.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:

a) Até 80% do valor, poderá ser antes da realização do evento, após confirmação da realização do mesmo pelo Gestor(a) do Contrato.

b) O restante valor, após a realização do evento, com a entrega de relatório e mapa de despesas apresentadas e validadas pelo Gestor(a) do Contrato.

2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;

3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a participação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de participação, em função das despesas apresentadas.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima



Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetadas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do



Decreto – Lei n.º 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 784/2024, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de março de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 05 de abril de 2024

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo – RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo – Época 2023/2024, pelo despacho do Vereador Hélder Simões (I/57516/2023), nos termos do n.º. 1 do artigo 6.º do Regulamento e a candidatura apresentada pela **Escola Livre de Azeméis**.
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não

caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.

- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;

- Considerando ainda os termos e fundamentos da Informação Interna do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada - I/14863/2024 (em anexo);

- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na redação atual;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A Escola Livre de Azeméis, pessoa coletiva número 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre de Azeméis aqui representada por Paulo Sérgio de Oliveira Martins, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da Medida 9 – Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar em 2024 concede ao Segundo Contraente, um apoio financeiro, de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2023/2024, para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos

comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção “Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis” e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- l) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;
- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos às datas mencionadas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma participação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 5.000,00 (Cinco mil euros), “Apoio à medida 9 – Realização de Eventos 2024, distribuídos da seguinte forma:

- a) total de € 1.000,00 (Mil euros), “Final 8 Masters + 50 anos Taça de Portugal” de 14 a 16 de junho de 2024.
- b) total de € 4.000,00 (Quatro mil euros), “Campeonato Nacional Femininos Sub 15 e Sub 19” de 08 a 10 de junho de 2024.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

- 1) O pagamento da participação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado da seguinte forma:
 - a) Até 80% do valor, poderá ser antes da realização do evento, após confirmação da realização do mesmo pelo Gestor(a) do Contrato.
 - b) O restante valor, após a realização do evento, com a entrega de relatório e mapa de despesas apresentadas e validadas pelo Gestor(a) do Contrato.
- 2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula;
- 3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a participação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de participação, em função das despesas apresentadas.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º Do Decreto – Lei n.º. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 784/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de março de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 05 de abril de 2024

O Primeiro Contraente

JOAQUIM
JORGE FERREIRA

Assinado de forma digital por
JOAQUIM JORGE FERREIRA
Dados: 2024.04.12 15:28:22
+01'00'

O Segundo Contraente

Assinado por: **Paulo Sérgio de Oliveira Martins**
Num. de Identificação: 07404030
Data: 2024.04.17 18:36:07+01'00'



Declaração de inexistência de impedimentos e/ou incompatibilidades (entidades)

Por entidades que independentemente da sua natureza (pública ou privada), se encontrem no exercício de poderes públicos no âmbito de procedimentos administrativos e atos /contratos de direito público ou privado da Administração Pública, incluindo prestações de serviços (art.º 69 a 76º do CPA, conjugado com o art.º 1-A, n.º 1, 3 e 4, do CCP, e designadamente art.º 2.º, 3.º, art.º 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos na redação atual):

Declaramos que:

1. Não nos encontramos nas situações de impedimento, constantes do art.º 69º do CPA:

a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;

b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;

d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;

e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;

f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

2. Caso se verifique qualquer das situações atrás previstas, ou se tenha prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental, tenho conhecimento que não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou a quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental; se a incompatibilidade ocorrer já após o início do procedimento, daremos de imediato, conhecimento desse facto, a quem tem o poder de proceder à sua substituição, bem como ao responsável pela direção do procedimento, fazendo cessar toda a atividade relacionada com o mesmo, bem como adotaremos todas as medidas inadiáveis, em caso de urgência ou perigo;

3. Solicitaremos dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:

- a) Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;
- b) Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta;
- d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- e) Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.
4. Comprometemo-nos, na formação e na execução do contrato, a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção decorrentes do Direito internacional, europeu, nacional ou regional (art.º 1-A, n.º 2, do CCP).

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023/2024 ou 2024



Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS
 N.º de Identificação Fiscal 501744746

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I
--	---------

O objetivo da Escola Livre de Azeméis é a forte implementação da formação ao nível das modalidades de hóquei em patins e patinagem artística. A aposta nas escolas de patinagem e desenvolvimento dos escalões de formação nestas modalidades em conjugação com as equipas sénior é a articulação perfeita para os jovens que ingressam no clube sentirem que o projeto tem continuidade para além da sua formação. O nosso esforço continua no sentido de alavancar todos os escalões de formação no mais curto espaço de tempo possível.

Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
--	---------

Apoio à representatividade das equipas seniores do clube, dando continuidade a estes escalões participarem nos respetivos campeonatos nacionais e Taça de Portugal. Nesta época, com objetivos traçados para alcançarmos patamares superiores nas competições em que estamos inseridos

Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais	Anexo II
--	----------

Medida 4 e Medida 6 - Apoio ao Edificado	Anexo III
--	-----------

No âmbito da alínea c) do ponto 1 da medida 5, prevê-se a alienação de uma estrutura de luzes, som e painéis eletrónicos para otimizar as instalações, por forma a que estas tenham condições para a realização de espetáculos desportivos, nomeadamente para treinos, provas e competições de patinagem artística, bem como fazer um aproveitamento deste investimento para melhorar as condições de espetáculo nos jogos de hóquei em patins e outras modalidades de pavilhão.
 O pavilhão ficará preparado para qualquer evento, desportivo, cultural ou social.

Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV
---	----------

Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V
--	---------

Em ano de centenário, o clube prevê a realização de alguns eventos, tais como:
 Festival de patinagem artística
 Torneios do centenário de hóquei em patins para todos os escalões da modalidade.
 Pretende também candidatar-se a uma prova de âmbito nacional na modalidade de hóquei em patins e, tendo em vista o género feminino, como o campeonato nacional de sub15 e sub19, provas só sendo possível a sua realização em parceria com o município e a APA.
 Candidatura à realização da Final 8 da competição Masters +50

2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início 01-07-2023 Data de Execução 30-06-2024

Observações

Presidente de Direção
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

25/10/2023
 data

17

Orçamento		Valor
Despesas		Valor
Despesas Federativas		- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais		- €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos		- €
Deslocações		- €
Alojamentos e Alimentação		- €
Recursos Humanos (árbitros técnicos, staff, ...)		600,00 €
Policimento e Segurança		- €
Seguros		- €
Apoio Médico		- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		470,00 €
Prémios (Troféus, Lendas, Prizes-Money, ...)		1 200,00 €
Atividades Complementares e de Animação		300,00 €
Licença (Municipal, SPA, ...)		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Total		2 570,00 €
Recetas		Valor
Recetas Próprias		320,00 €
Inscrições Atletas/ Participantes		320,00 €
Patrocínios		- €
Donativos, Mecenato		- €
Bibloteca		- €
Exploração Bar		- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Entidades públicas		2 250,00 €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira de Azeméis		2 000,00 €
Isenção de Taxas de utilização de Instalações Desportivas		- €
Junta de Freguesia de		250,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
Outras entidades públicas		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
Total de Recetas		2 570,00 €

Apoio Material e Logístico			
(mencionar quantidade)			
Apoio/ Material	Quantidade	Apoio	Quantidade
Troféus	14	Cronometragem eletrónica	
Medalhas	120	Outro material:	
Barracas			
Tendas			
Estrados			
Palco			
Grades			
Fita Balizadora			
Cones			
Recursos Humanos:			
Transporte de Material			
Som			
Instalações Desportivas:			
Pórtico			
Pódio			

Observações relativas ao apoio de material e logístico

Observações

Enquadramento Legal
 Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que a/o presente atividade/ evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia.



 Presidente da Direção
 (assinar ou assnetura digital com cartão de credência)

25/10/2023

 Data

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023/2024 ou 2024



Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS
 N.º de Identificação Fiscal 501744746

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	Anexo I
--	---------

O objetivo da Escola Livre de Azeméis é a forte implementação da formação ao nível das modalidades de hóquei em patins e patinagem artística. A aposta nas escolas de patinagem e desenvolvimento dos escalões de formação nestas modalidades em conjugação com as equipas sénior é a articulação perfeita para os jovens que ingressam no clube sentirem que o projeto tem continuidade para além da sua formação. O nosso esforço continua no sentido de alavancar todos os escalões de formação no mais curto espaço de tempo possível.

Medida 2 - Apoio à Representatividade - Desporto Coletivos	Anexo I
--	---------

Apoio à representatividade das equipas seniores do clube, dando continuidade a estes escalões participarem nos respetivos campeonatos nacionais e Taça de Portugal. Nesta época, com objetivos traçados para alcançarmos patamares superiores nas competições em que estamos inseridos

Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais	Anexo II
--	----------

Medida 4 e Medida 6 - Apoio ao Edificado	Anexo III
--	-----------

No âmbito da alínea c) do ponto 1 da medida 5, prevê-se a alienação de uma estrutura de luzes, som e painéis eletrónicos para otimizar as instalações, por forma a que estas tenham condições para a realização de espetáculos desportivos, nomeadamente para treinos, provas e competições de patinagem artística, bem como fazer um aproveitamento deste investimento para melhorar as condições de espetáculo nos jogos de hóquei em patins e outras modalidades de pavilhão.

O pavilhão ficará preparado para qualquer evento, desportivo, cultural ou social.

Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de Equipamentos	Anexo IV
---	----------

Medida 9 - Apoio à realização de eventos	Anexo V
--	---------

Em ano de centenário, o clube prevê a realização de alguns eventos, tais como:

Festival de patinagem artística

Torneios do centenário de hóquei em patins para todos os escalões da modalidade.

Preende também candidatar-se a uma prova de âmbito nacional na modalidade de hóquei em patins e, tendo em vista o género feminino, como o campeonato nacional de sub15 e sub19, provas só sendo possível a sua realização em parceria com o município e a APA.

Candidatura à realização da Final 8 da competição Masters +50

2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início 01-07-2023 Data de Execução 30-06-2024

Observações


 Presidente de Direção
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

25/10/2023
 data

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024

Apoio à realização de eventos



Identificação da Atividade/Evento		
Entidade Organizadora Escola livre de Azeméis - Campeonato Nacional Masters		
Designação Hóquei em patins - Final a 8 - Masters + 50 anos e Taça de Portugal		
Data de Realização 14 A 16 DE JUNHO 2024		
Horário do Evento A designar pela CNM		
Concelho(s)	Freguesia(s)	Localidade (s)
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, SANTIAGO DE RIBA-UL. UL. MACINHATA DA SEIXA E MADAIL	OLIVEIRA DE AZEMÉIS
Caraterização da Atividade/Evento		
Fundamentação (Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população.) Em ano de centenário a ESCOLA LIVRE DE AZEMÉIS vai organizar, em conjunto com a organização do Campeonato Nacional de Masters, a Final a 8 do referido campeonato nacional, na categoria de + 50 anos e final da Taça de Portugal. Esta competição reveste-se de importância para a promoção da modalidade de hóquei em patins, indo mais além desta modalidade, pois é um exemplo de grande importância para a população mais sénior e também para a população mais jovem, pois promove o envelhecimento ativo através do desporto, e mostra-se aos jovens que existe mais vida para além do seu percurso normal enquanto desportista em idade ativa desportiva. A população Oliveirense, e quem nos irá visitar terá a oportunidade de ver in loco antigas glórias deste desporto de grande tradição nacional, pois irão estar em competição as 8 melhores equipas classificadas num campeonato que já conta com 18 equipas de norte a sul de Portugal continental, distribuídos por 4 zonas, e com mais de 200 atletas de mais de 50 anos de idade. É uma excelente oportunidade para a promoção do desporto, mais concretamente o hóquei em patins, uma das modalidades com mais tradição no concelho de Oliveira de Azeméis.		
Objetivos O grande objetivo da realização deste evento em Oliveira de Azeméis é mostrar à população que o desporto é para todos, mesmo para aqueles que já não tem condições de o praticar ao nível competitivo. Este evento traduz-se num enorme convívio entre ex-atletas praticantes da modalidade que, com resiliência, mantem a mente focada na prática desportiva, agora de lazer. Mostra a todas as pessoas que cada um, consoante os seus gostos, pode e deve fazer exercício físico, catapultando formas de o fazer. Traz também para o concelho um fim de semana de promoção da gastronomia e turismo regional, pois haverá nesses dias um acréscimo de estadias e refeições, contribuindo para a economia local e amostragem da região aos que nos virão visitar.		
Descrição da Atividade/ Evento Desportivo (Mencionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes)		
A final a 8 de hóquei em patins Masters + 50 irá ser disputado numa final a 2 grupos, com 4 equipas cada, havendo reposicionamento de ocupação de lugares desde o 8º até ao 1º classificado, consoante os resultados desportivos nos grupos. Culminando com a disputa de lugares desde o 8º classificado até ao 1º classificado, num total de realização de 12 jogos. Vão estar em pista as 8 equipas mais bem classificadas na fase de grupos oriundas das 4 zonas existentes, zona norte com 11 equipas, zona centro com 6 equipas zona sul com 6 equipas e zona Alentejo e Algarve com 4 equipas. 8 equipas, mais de 60 atletas. 12 jogos distribuídos por 3 dias de competição.		
Caraterização dos Participantes no evento		
N.º Atletas Federados	N.º Participantes previstos: 60	
N.º Atletas não Federados	N.º Espectadores Federados	
Outros participantes	Outros participantes: 25	
Parceiros MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, SANTIAGO DE RIBA-UL. UL. MACINHATA DA SEIXA E MADAIL		

R

Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos	- €
Deslocações	- €
Alojamentos e Alimentação	- €
Recursos Humanos (árbitros técnicos, staff, ...)	600,00 €
Policimento e Segurança	- €
Seguros	- €
Apoio Médico	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	470,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)	1 200,00 €
Atividades Complementares e de Animação	300,00 €
Licença (Municipal, SPA, ...)	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Total	2 570,00 €
Recetas	
	Valor
Recetas Próprias	320,00 €
Inscrições Atletas/ Participantes	320,00 €
Patrocínios	- €
Doativos, Mecenato	- €
Balhetes	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Entidades públicas	2 250,00 €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira de Azeméis	2 000,00 €
Isenção de Taxas de utilização de Instalações Desportivas	- €
Junta de Freguesia de	250,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras entidades públicas	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Recetas	2 570,00 €

Apoio Material e Logístico			
(mencionar quantidade)			
Apoio/ Material	Quantidade	Apoio	Quantidade
Troféus	14	Cronometragem eletrónica	
Medalhas	120	Outro material:	
Barracas			
Tendas			
Estrados			
Palco			
Grades			
Fita Balizadora			
Cones			
Recursos Humanos			
Transporte de Material			
Som			
Instalações Desportivas			
Pórtico			
Pódio			

Observações relativas ao apoio de material e logístico

Observações

Enquadramento Legal
Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que a/o presente atividade/ evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia.

 Presidente da Direção <small>(assinar ou assinar digital com cartão de crédito)</small>	<u>25/10/2023</u> Data
---	---------------------------